Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

Lei n. 124/73. Dá denominação à localidade compreendida entre Lageado Grande, Rio Catanduvas, perimetro = Urbano e barra do lageado grande e rio Catanduvas.

Sabino Santin, Prefeito Municipal, FAZ SABER que a Camara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- A localidade compreendida dentro das confrontações seguintes: Ao Norte, com o perimetro urbano e = estrada Estadual São Lourenço d'Oeste Chapecó; Ao Sul, com a barra do lageado Grande e rio Catanduvas; Ao Leste, com Lageado Grande um (1) e ao Oeste, com o Rio Catanduvas, passara a denominar-se "LINHA COSTA".

Artigo 2º- As comunicações oficiais deste município dirigidas a moradores residentes e domiciliados dentro das confrontações= constantes do artigo 1º usarão a denominação ora estabelecida.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de = sua publicação.

Camara Municipal, 27 de novembro de 1.973.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal.